
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 – COMDACO.

Resolução nº 002/2020 – COMDACO.

Institui a Comissão Especial para Coordenar o
Processo Eleitoral das ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL para a composição do
comdaco – biênio maio/2020 a maio/2022 e dá
outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda-PE (COMDACO) no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007 e

CONSIDERANDO a Lei nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) modificada pelas Leis nºs 8242/1991, 12010/2009, 12696/2012 e 13046/2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105/2005 do CONANDA, inclusive ao disposto nos art. 8º, 9º e 10;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COMDACO;

Considerando a edição da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministro de Estado da Saúde, que declara emergência de saúde pública de importância nacional (espin), em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que tem aplicação no âmbito municipal;

Considerando a edição da Portaria nº 356/2020 do Ministro de Estado da Saúde relativa à regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 48.809/2020 do Governador do Estado, que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 030/2020 e suas alterações, a edição da Portaria nº 008/2020 – SDSCDH e suas alterações, bem como a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional assim declarada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a extrema necessidade de isolamento social decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19

resolve:

ART.1º. Constituir a Comissão Especial para a condução e a organização do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para a composição do COMDACO, biênio MAIO/2020 a MAIO/2022, conforme decisão em Plenária

Extraordinária realizada em 05 de maio de 2020, em sessão de vídeo conferência através da plataforma ZOOM em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 e da extrema necessidade de isolamento social dela decorrente, passando a Comissão Especial a ser composta pelos seguintes membros:

I - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

a. Marcos Morais Martins (Presidente)

Associação Espírita Lar Transitório de Christie
CNPJ nº 11.525.763/0001-72

b. Marisa Vieira Maranhão Dias (secretário)

Centro de Assistência Social Júlia Alencar
CNPJ nº 00.872.577/0001-93

c. GILSON BRAGA DOS SANTOS (membro)

Associação Nossa Voz em Ação
CNPJ nº 10.812.552/0001-58

Art.2º. Compete à Comissão Especial:

I - Conduzir o Processo Eleitoral respeitando a extrema necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, devendo para tanto, conduzir o Processo Eleitoral através dos meios digitais;

II - Analisar e decidir, em última instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do Processo Eleitoral, nos termos do edital;

III - Providenciar encaminhamentos necessários junto aos órgãos competentes para disponibilização do material e demais encaminhamentos necessários que viabilizem a realização do Pleito, dando ciência ao COMDACO sobre os seus atos;

IV - Adotar todas as providências necessárias para a realização do Pleito;

V - Resolver os casos omissos.

Art.3º. A Comissão Especial poderá convidar representantes dos órgãos governamentais e das instituições da sociedade civil, integrantes do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, para assessorá-la.

Art.4º. A Comissão Especial terá até 29 de maio de 2020 para concluir o Processo Eleitoral de que trata esta Resolução, observando as regras a serem estabelecidas em Resolução Convocatória e Regulamentadora do Pleito.

Art.5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olinda, 05 de maio de 2020.

MYRNA MACHADO BORGES

Presidente do COMDACO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BDF83DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/05/2020. Edição 2575

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>